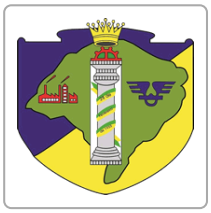
LEI Nº 4934, de 13 de agosto de 2009.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 53.895,65 (cinqüenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento 2009, para as restituições de valores não utilizados referente ao Contrato nº 0179736-51/2005, firmado entre a Prefeitura de Esteio e o Ministério do Esporte - Programa Segundo Tempo no valor de 10.000,00 (dez mil reais); e referente ao Contrato nº 0174812-71/2005, firmado entre a Prefeitura de Esteio e a União - Programa Mobilidade Urbana no valor de R$ 43.895,65 (quarenta e três reais, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada aos seguintes créditos orçamentários e seus respectivos programas:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.05 - UNIDADES ESCOLARES
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00
Cód.Func.Progr.: 05.05.12.361.0004.1255 - Restituição Programa Segundo Tempo

19 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
19.05 - DIRETORIA DE TRANSPORTES
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 43.895,65
Cód.Func.Progr.: 19.05.26.782.0082.1256 - Restituição Programa Mobilidade Urbana

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 53.895,65

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, relativamente aos recursos Programa Segundo Tempo e Programa Mobilidade Urbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.